



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**14ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 3210-1691 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb14@jfpr.jus.br

**AÇÃO PENAL Nº 5027868-69.2017.4.04.7000/PR**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU:** FRANCISCO CARLOS DE ASSIS

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se denúncia oferecida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **FRANCISCO CARLOS DE ASSIS** imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 12.850/13.

Segundo a descrição fática narrada, entre os dias 17 de março e 20 de março de 2017, em Goiânia-GO, FRANCISCO CARLOS DE ASSIS, com consciência e vontade dirigidas para a prática delituosa, embarçou, por meio da destruição de documentos e dados telemáticos, investigação de infrações penais que envolvia organização criminosa, desenvolvida no inquérito policial nº 5002816-42.2015.4.04.7000, em trâmite perante este Juízo. Entre as referidas datas, ao menos nos dias 18 e 20 de março de 2017, FRANCISCO procedeu à destruição de documentos que guardava consigo, além de ter deletado arquivos de seu telefone celular que registravam trocas de mensagens meio do aplicativo WhatsApp. O ora denunciado é réu também na ação penal 5016870- 04.2017.4.04.7000, onde se processam acusações de delitos funcionais relacionados à empresa BRF S/A e ele próprio, enquanto Superintendente do MAPA/GO.

***Decido.***

2. Presentes indícios suficientes de materialidade e autoria delitivas (evento 501, AUTO2, págs. 37/38 autos nº 5062179- 57.2015.4.04.7000; evento 1, ANEXO5 e ANEXO6 dos autos nº 5019825-46.2017.4.04.7000 e evento 30 dos autos nº 5023554-80.2017.4.04.7000), **RECEBO a denúncia** (evento 1/denuncia1).

2.1. Promova a Secretaria a respectiva anotação junto ao Sistema Nacional de Identificação Criminal – SINIC.

2.2. Promova a Secretaria a instrução do feito com as certidões de antecedentes criminais constantes dos sistemas de consulta disponíveis a este Juízo, bem como solicitem-se os antecedentes criminais junto ao II/SSP/PR e ao do estado de residência do denunciado, especialmente junto ao II/SSP/GO, TJ/GO e TRF 1ª Região.

Solicitem-se certidões explicativas do que eventualmente constar, com prazo de 30 dias.

3. Cite-se o acusado acerca dos termos da denúncia com as advertências de praxe, notificando-o para apresentar resposta escrita à acusação por meio de advogado constituído no prazo de 10 (dez) dias (artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal), na qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição

sumária, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva bem como sua relação com os fatos narrados na denúncia. Registro que em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho poderá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo.

Cientifique-se, ainda, de que caso não possua condições financeiras para contratar um advogado, circunstância que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua intimação, sua defesa será realizada pela Defensoria Pública da União em Curitiba/PR, a qual fica desde já nomeada.

4. Havendo expressa manifestação do réu acerca da impossibilidade de contratação de advogado e/ou na hipótese de não ser constituído defensor pelo réu e/ou transcorrido o prazo legal sem a apresentação da resposta escrita à acusação, intime-se a Defensoria Pública da União acerca de sua nomeação para o exercício da defesa do réu, bem como para apresentar resposta à acusação. Prazo: 20 dias.

5. Intime-se o Ministério Público Federal. Prazo: 5 dias.

6. Volte concluso com a resposta à denúncia.

---

Documento eletrônico assinado por **MARCOS JOSEGREI DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700003567176v3** e do código CRC **6538fda3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCOS JOSEGREI DA SILVA

Data e Hora: 03/07/2017 19:08:48

---

5027868-69.2017.4.04.7000

700003567176.V3 MJS© MJS